



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: LEI Nº 2.725, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982 :

(Atualiza os valores das Plan-
tas Genéricas de Valores e
da Tabela I da Lei nº 2.560,
de 18 de novembro de 1980, al-
terados nos termos da Lei nº
2.627, de 26 de novembro de
1981, para efeito de lança-
mento do Imposto Predial e
Territorial Urbano, e dá ou-
tras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os valores unitários expres-
sos em cruzeiros, por metro quadrado de terreno, e que constam
das Plantas Genéricas de Valores - Setores 01 a 52, da Lei nº
2.560, de 18 de novembro de 1980, alterados nos termos da Lei
nº 2.627, de 26 de novembro de 1981, ficam atualizados em
95,9% (noventa e cinco vírgula nove por cento) sobre os valo-
res expressos nessa mesma Lei nº 2.627, de 26 de novembro de
1981.

ARTIGO 2º - Ficam, na mesma forma, igual-
mente atualizados em 95,9% (noventa e cinco vírgula nove por -
cento), os valores unitários expressos em cruzeiros, por metro
quadrado de construção, constantes da Tabela I da mencionada -
Lei nº 2.560, de 18 de novembro de 1980, alterados nos termos
da Lei nº 2.627, de 26 de novembro de 1981.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de
janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 28 de dezembro de 1982, 4229 da Fundação da Cidade de Mogi
das Cruzes.



Folhas n. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

:

CONT/LEI Nº 2.725/82 - FLS.02

:


ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Muni
cipal.


DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.


ATHAYDE DE LIMA,
Coordenador de Administração
Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Adminis
tração - Departamento de Administração e publicada no Quadro -
de Editais de Portaria Municipal em 28 de dezembro de 1982.